



# CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA-BAHIA

EM DO NO EXPEDIENTE DE 30/11/95  
Assinatura do Presidente

APROVADO EM DISCUSSÃO EM 24/13/95  
Assinatura do Presidente

PROJETO DE LEI Nº 067/95 - L

EM DO NO EXPEDIENTE DE 27/04, 96  
Assinatura do Presidente

APROVADO EM DISCUSSÃO EM 7/12/95  
Assinatura do Presidente

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO DE SIMÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Publica a Associação de Moradores do povoado de Simão, sociedade civil sem fins lucrativos, cuja sede sito no Povoado de Simão S/N,

Estatuto publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia em 02 de julho de 1990 e Ata registrada em Cartório de Títulos e Documentos sob o nº 15213 Fls. B-21 em 19 de setembro de 1990.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de abril de 1995

Simão da Silva Leite  
Roberto S.  
Luiz N. V.



# CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA-BAHIA

RECEBIDO NO EXPEDIENTE DE 30/11/95  
Assinatura do Presidente

APROVADO EM 14/12/95  
Assinatura

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 067/95-L

APROVADO EM COMISSÃO EM  
Assinatura do Presidente

Trata o Projeto de Lei nº 067/95-L da Declaração de Utilidade Pública da Associação de Moradores do Povoado de Simão, elaborado a partir de requerimento encaminhado ao Legislativo por seu ilustre Presidente. O pedido fez-se acompanhar de documentos comprobatórios de sua existência formal e do trabalho desenvolvido desde sua fundação. Vamos à análise.

Pela observação que se faz dos documentos, não resta dúvida de que a Associação de Moradores do Povoado de Simão possui existência legal há vários anos e, conforme atestam entidades congêneres, desde então vem desenvolvendo suas atividades filantrópicas. Assim, atendidos estão os requisitos legais definidos na Lei Municipal nº 425/88, que estabeleceu critérios para o reconhecimento de entidades como de Utilidade Pública. O Projeto, por seu turno, se encontra redigido dentro das normas constitucionais e regimentais vigentes.

Assim, diante das razões apresentadas, o Parecer desta Comissão é pela aprovação do Projeto.

Vitória da Conquista, 30 de novembro de 1995.

**WELLINGTON DA COSTA JUREMA**

- relator -

  
**HUMBERTO LEAL LIMA**

- membro -

**ÁLVARO PITHON**

- membro -